



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 07.789.135/0001-27

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): ANCR11

FATO RELEVANTE

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administrador fiduciário (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.789.135/0001-27 (“Fundo”), em conjunto com a **SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório CVM nº 14.918, de 29 de fevereiro de 2016, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 7.777, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.346/0001-80, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”), comunicam aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral, que:

Nesta data, o Administrador e a Gestora, nos termos do item 5.8 do Anexo descritivo do Regulamento da classe única do Fundo (“Regulamento” e “Anexo descritivo”), aprovaram por meio de instrumento de deliberação conjunta (“Instrumento de Deliberação Conjunta”), os termos e condições da 7ª (sétima) emissão de cotas da classe única do Fundo (“7ª Emissão” e “Novas Cotas”, respectivamente), no montante de até R\$ 1.299.999.951,45 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a, inicialmente, 11.398.509 (onze milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove) Novas Cotas, todas nominativas e escriturais, a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, as quais serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160 e com a legislação e a regulamentação aplicáveis (“Oferta”).

Por meio do Instrumento de Deliberação Conjunta, foi aprovada, ainda, a contratação do Administrador (“Coordenador Líder”), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder, sob o regime



de melhores esforços de colocação, observados os termos da Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis.

Os demais termos e condições da 7ª Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Observado o disposto no Anexo descritivo e o aprovado no Instrumento de Deliberação Conjunta, será assegurado aos Cotistas que possuam cotas da classe única do Fundo no 3º (terceiro) dia útil contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), o exercício do direito de preferência, nos termos do Artigo 5.8 do Anexo descritivo, com as seguintes características ("Direito de Preferência"): (i) período para exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início ("Data de Início do Direito de Preferência" e "Período do Direito de Preferência", respectivamente); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do 3º (terceiro) dia útil contado da divulgação do Anúncio de Início ("Data Base"); (iii) percentual de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base; (iv) não será permitido aos Cotistas cederem seus respectivos direitos de preferência a outros cotistas da classe única do Fundo ou a terceiros.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTÃO DESCRITAS NO INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no Instrumento de Deliberação Conjunta.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA 7ª EMISSÃO E DA OFERTA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador e do Coordenador Líder (<https://www.bancogenial.com>).



O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor